

3ª RETIFICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA INTEGRAÇÃO UNIVERSIDADE E EMPRESA
EDITAL.CE.003.2022

A Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil, através do Centro de Empreendedorismo, resolve:

I RETIFICAR o item 6. DAS DEFINIÇÕES, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

Para os fins deste edital, são adotadas as seguintes definições e REQUISITOS:

- a. **Aderência da proposta:** Estão incluídas no escopo desta chamada as demandas de soluções com propostas de atividades de P&D+I, inovações organizacionais e demais inovações não tecnológicas;
- b. **Empresa proponente:** Pessoa jurídica de direito privado constituída sob a égide da Lei Brasileira, responsável pela submissão da proposta do projeto e por indicar o problema/oportunidade de melhoria para execução do projeto;
- c. **Empresário:** é um sócio ou representante legal da Empresa Proponente. Responsável legal pela execução da proposta de projeto;
- d. **Supervisor:** será responsável pelos aspectos técnicos de execução e acompanhamento da proposta. Deverá ter competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta e participação direta na execução das atividades programadas. Deverá ter no mínimo 6 (seis) meses de vínculo com a empresa para acompanhar o desenvolvimento das propostas. O supervisor é indicado pela Empresa Proponente no momento da submissão da proposta;
- e. **Orientador:** é um docente de curso de graduação ou pós-graduação vinculado formalmente à uma das Instituições de Ensino Superior - IES, no item 6.1 deste edital, com contrato vigente no período de concessão da bolsa do aluno indicado. Deve ser indicado pela IES e poderá orientar até seis bolsistas contemplados em propostas aprovadas neste Edital.
- f. **Bolsista:** aluno devidamente matriculado em curso de pós-graduação ou graduação - a partir do 3º semestre, e dos cursos superiores tecnólogos a partir do 2º semestre, em alguma das IES listadas no item 6.1 deste edital.
- g. **Inovação:** a concepção de um novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando em maior competitividade no mercado;
- h. **Desenvolvimento tecnológico:** processo no qual a aplicação de novos conhecimentos relacionados à tecnologia tem resultados práticos visíveis. Esses resultados podem ser novos produtos, serviços ou processos, sempre desenvolvidos com o objetivo de alcançar algum tipo de avanço.
- i. A definição para o porte das empresas elegíveis neste Edital segue os critérios abaixo:

Porte	Definição
-------	-----------

Microempreendedor Individual	Empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática de MEI.
Microempresa	A sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário, assim definido na Lei Federal nº. 10.406, de 2002, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), estabelecido no inciso I do art. 3º.
Empresa de pequeno porte	A sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário, assim definido na Lei Federal nº. 10.406, de 2002, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
Média empresa	A sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário, assim definido na Lei Federal nº. 10.406, de 2002, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e igual ou inferior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

Leia-se:

Para os fins deste edital, são adotadas as seguintes definições e REQUISITOS:

- a. **Aderência da proposta:** Estão incluídas no escopo desta chamada as demandas de soluções com propostas de atividades de P&D+I, inovações organizacionais e demais inovações não tecnológicas;
- b. **Empresa proponente:** Pessoa jurídica de direito privado constituída sob a égide da Lei Brasileira, responsável pela submissão da proposta do projeto e por indicar o problema/oportunidade de melhoria para execução do projeto;
- c. **Empresário:** é um sócio ou representante legal da Empresa Proponente. Responsável legal pela execução da proposta de projeto;
- d. **Supervisor:** será responsável pelos aspectos técnicos de execução e acompanhamento da proposta. Deverá ter competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta e participação direta na execução das atividades programadas. Deverá ter no mínimo 6 (seis) meses de vínculo com a empresa para acompanhar o desenvolvimento das propostas. O supervisor é indicado pela Empresa Proponente no momento da submissão da proposta;
- e. **Orientador:** é um docente de curso de graduação ou pós-graduação vinculado formalmente à uma das Instituições de Ensino Superior - IES, no item 6.1 deste edital, com contrato vigente no período de concessão da bolsa do aluno indicado. Deve ser indicado pela IES e poderá orientar até seis bolsistas contemplados em propostas aprovadas neste Edital.
- f. **Bolsista:** aluno devidamente matriculado em curso de pós-graduação ou graduação - a partir do 3º semestre, e dos cursos superiores tecnólogos a partir do 1º semestre, em alguma das IES listadas no item 6.1 deste edital.

- g. **Inovação:** a concepção de um novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando em maior competitividade no mercado;
- h. **Desenvolvimento tecnológico:** processo no qual a aplicação de novos conhecimentos relacionados à tecnologia tem resultados práticos visíveis. Esses resultados podem ser novos produtos, serviços ou processos, sempre desenvolvidos com o objetivo de alcançar algum tipo de avanço.
- i. A definição para o porte das empresas elegíveis neste Edital segue os critérios abaixo:

Porte	Definição
Microempreendedor Individual	Empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática de MEI.
Microempresa	A sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário, assim definido na Lei Federal nº. 10.406, de 2002, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), estabelecido no inciso I do art. 3º.
Empresa de pequeno porte	A sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário, assim definido na Lei Federal nº. 10.406, de 2002, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
Média empresa	A sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário, assim definido na Lei Federal nº. 10.406, de 2002, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e igual ou inferior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

Foz do Iguaçu, 24 de Fevereiro de 2022.
Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil